

3. Terceiro fundamento, relativo à violação do direito a um recurso efetivo conforme previsto no artigo 47.º da Carta.

---

**Recurso interposto em 3 de julho de 2018 — Aquino e o./Parlamento**

**(Processo T-402/18)**

(2018/C 364/14)

*Língua do processo: francês*

**Partes**

*Recorrentes:* Roberto Aquino (Bruxelas, Bélgica) e 30 outros recorrentes (representante: L. Levi, advogado)

*Recorrido:* Parlamento Europeu

**Pedidos**

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Declarar o presente recurso admissível e dar-lhe provimento;
- Em consequência:
  - Anular a decisão de 2 de julho de 2018 que procede à requisição de intérpretes para 3 de julho de 2018, bem como decisões futuras que procedam à requisição de intérpretes para 4, 5, 10 e 11 de julho de 2018;
  - Condenar o recorrido a reparar o dano moral avaliado *ex aequo et bono* em 1 000 euros por recorrente;
  - Condenar o recorrido na totalidade das despesas

**Fundamentos e principais argumentos**

Os recorrentes invocam três fundamentos de recurso, que são, no essencial, idênticos ou semelhantes aos invocados no âmbito do processo T-401/18, SFIE-PE/Parlamento.

---

**Recurso interposto em 6 de julho de 2018 — RATP/Comissão**

**(Processo T-422/18)**

(2018/C 364/15)

*Língua do processo: francês*

**Partes**

*Recorrente:* Régie autonome des transports parisiens (RATP) (Paris, França) (representantes: E. Morgan de Rivery, P. Delelis e C. Lavin, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular, com base no artigo 263.º TFUE, a decisão da Comissão, de 5 de março de 2016, que consiste em conceder acesso a documentos visados por um pedido de acesso aos documentos registado sob a referência GestDem 2017/7530 a título do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, de 30 de maio de 2001, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, e